

Memorando de Entendimento nº 192531

Memorando de Entendimento entre o Município de Barra do Garças-MT; Iniciativa para o Comércio Sustentável, Instituto PCI, JBS e Entidades do Setor Público e Privado para os fins especificados no mesmo.

O Município de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, entidade jurídica de direito público, registrado no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, com sede em Barra do Garças, localizada na Rua Carajás, nº 444, Bairro Centro – CEP. 78600-000/MT- Brasil, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Roberto Angelo de Farias**, brasileiro, identificado com o Cartão de Identidade RG nº 0480669-7 SSP/MT e CPF nº 460.924.041-68 residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 2222, Bairro Jardim Mangueiras – CEP. 78600-000/MT (doravante denominado como “Município de Barra do Garças”);

Iniciativa para o Comércio Sustentável (IDH), fundação segundo a lei da Holanda, registrado na Câmara de Comércio dos Países Baixos com o número 53521129, com sede social e sede da Arthur van Schendelstraat 500, 3511 MH Utrecht, Holanda, nesta matéria devidamente representada por Sr. Joost Oorthuizen e por sua Diretora Executiva, **Daniela Martins Mariuzzo**, brasileira, portadora do CPF no 168.359.918-79;

O Instituto PCI, associação privada, sem fins lucrativos, em constituição, apontada pelo Decreto nº 46, de 27 de fevereiro de 2019, como entidade parceira na implementação da Estratégia PCI do Estado do Mato Grosso, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo da Estratégia PCI- Sr **Fernando Sampaio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 537.196.383-91 (doravante “PCI”); e

JBS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.916.265/0001-60, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, 3º andar, bloco 01, Vila Jaguara, CEP: 05118-100, São Paulo, SP, representada pelo Sr. **Renato Mauro Menezes Costa**, inscrito no CPF sob o nº 574.915.506-49, (doravante “JBS”)

O Município de Barra do Garças, IDH, Instituto PCI, JBS, Sociedade Civil e Setor Privado abaixo relacionados doravante denominados coletivamente como “Partes”.

1. Do Objeto

Este Memorando de Entendimento tem como seu objeto pactuar uma iniciativa interinstitucional com vistas a estabelecer cooperação e envidar os esforços necessários que promovam ações que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável, por meio do projeto Plano Produzir, Conservar e Incluir do Município de Barra do Garças-MT (doravante PCI Barra do Garças)

2. Do Prazo

As partes envidarão esforços para a efetivação e realização das ações constantes deste Memorando de Entendimento será de sessenta (60) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

3. Das Considerações das Partes

CONSIDERANDO o dever estatal de garantir o desenvolvimento sustentável, mediante estímulo à produção inclusiva, com utilização racional e preservação dos recursos naturais, na forma do art. 263 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Estratégia: Produzir, Conservar e Incluir, apresentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso na COP 21, em Paris na França no ano de 2015, constitui instrumento de planejamento do Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo a expansão e aumento da eficiência da produção agropecuária e florestal, a conservação dos remanescentes de vegetação nativa, recomposição dos passivos ambientais e a inclusão socioeconômica da agricultura familiar e populações tradicionais;

CONSIDERANDO que a Estratégia: Produzir, Conservar e Incluir constitui instrumento de planejamento do Estado de Mato Grosso para o aumento da eficiência da produção agropecuária e florestal, a conservação dos remanescentes de vegetação nativa, a recomposição dos passivos ambientais e a inclusão socioeconômica da agricultura familiar e populações tradicionais;

CONSIDERANDO que Decreto nº 468, de 31 de março de 2016, instituiu o Comitê Estadual da Estratégia PCI, dando-lhe competência para definir estrutura de governança e mecanismos de captação de recursos, alterado pelo DECRETO Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, que em seu o Art. 1º: estabelece que A Estratégia Produzir, Conservar e Incluir, será conduzida no âmbito da Administração Pública estadual pela Casa Civil, e deveser implementada em colaboração com associação privada, sem fins lucrativos, denominada Instituto PCI, que executará e será responsável por:

- I - Viabilizar, coordenar e articular ações entre os múltiplos atores provenientes da atividade econômica, institucional e/ou acadêmica, conectados, direta ou indiretamente, com as finalidades da Estratégia PCI;
- II - Fomentar, recomendar e executar Políticas Públicas, ações, programas e medidas que contribuam para os objetivos da Estratégia PCI;
- III - Identificar oportunidades de captação de recursos financeiros junto a doadores e investidores públicos e privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - Gerir e monitorar programas, projetos e seus recursos no âmbito da Estratégia PCI, por si ou por colaboração com outras instituições públicas ou privadas;
- V - Desenvolver padrões, indicadores e procedimentos de gestão, geração e produção sustentável de ativos ambientais, certificação, por meio de plataformas, bancos de dados ou registros físicos ou eletrônicos, visando a transparência, rastreabilidade e compliance;

As Partes reconhecem que nos termos acima descritos, o Instituto PCI (Produzir, Conservar e Incluir), visa fomentar políticas públicas, implementar projetos e captar recursos, visando o aumento da produção agropecuária aliado a preservação do meio ambiente, além da inclusão da agricultura familiar.

As partes reconhecem que o objetivo da administração estadual com a implantação do Instituto PCI é fomentar e incentivar o crescimento e desenvolvimento do Estado de forma sustentável, através das parcerias com institutos nacionais e internacionais.

As partes reconhecem que em especial as metas estaduais relacionadas a produção sustentável, conservação e inclusão social contribuirão para a promoção, fomento e implementação de um modelo municipal sub-regional da PCI contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região de Barra do Garças e para a construção de uma forte ligação entre a proteção de recursos naturais e atividades produtivas sustentáveis na região;

Reconhecem ainda que a PCI poderá contribuir com as Metas Nacionais Brasileiras constantes da NDC (Contribuição Nacional Declarada) e declaradas as Nações Unidas no âmbito do Acordo de Paris, que mencionam expressamente a restauração de pastagens degradadas, a redução do desmatamento e a agricultura de baixo carbono como temas relevantes para que o país alcance o patamar desejado de redução das emissões de gases de efeito estufa.

Reconhecem ainda as partes que a estratégia PCI possui uma relação direta com o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC) e com a implementação do Código Florestal, ambas políticas do Governo Federal, como estratégias pilar para o desenvolvimento sustentável da agricultura e regularização ambiental dos imóveis rurais no Brasil.

As Partes reconhecem também que o esforço do setor privado pode trazer resultados positivos para o Município de Barra do Garças, contribuindo para o desenvolvimento de uma economia produtiva e de baixa emissão de carbono no município, fomentando a conservação e aumentando a produção sustentável dos pequenos proprietários familiares, incentivando a recuperação áreas degradadas, aumentando e qualificando a assistência técnica e a extensão rural (ATER), contribuindo para a implementação dos objetivos do Código Florestal e do Plano de Agricultura Familiar do Estado do Mato Grosso.

Diante disso, as Partes acordam em celebrar para além do presente Memorando de Entendimento os instrumentos legais necessários para viabilizar o processo de implementação do Projeto PCI no município de Barra do Garças, através da adoção de metas a serem gerenciadas e implementadas pelo Comitê Gestor do PCI Barra do Garças e demais entidades parceiras, com apoio financeiro externo e com responsabilidades definidas e validadas pelo envolvidos.

Nesse sentido as Partes entendem por PCI Barra do Garças (Produzir, Conservar e Incluir) um plano de desenvolvimento para o município estabelecido através de metas de caráter voluntário e formado por um modelo de governança a ser estabelecido, que agregará um conjunto de instituições públicas e privadas e da sociedade civil visando atingir o objetivo deste Memorando.

4. Dos Pilares e suas Metas

O Projeto PCI Municipal de Barra do Garças seguirá sem prejuízo de outros que futuramente possam vir a ser agregados os pilares de estratégia da PCI Estadual, a saber: Produzir, Conservar e Incluir, considerando, entre outras em âmbito voluntário no âmbito municipal, as seguintes linhas de ação estratégicas:

A. Produzir:

- I. Promover a integração de pequenos/médios/grandes produtores e agricultores rurais nas cadeias produtivas prioritárias do município;
- II. Promover a intensificação do uso do solo na produção da pecuária e de grãos;
- III. Promover a adoção de sistemas integrados lavoura/pecuária/silvicultura;
- IV. Estimular a produção de energia renovável através de biomassa e
- V. Tornar o município referência na produção e qualidade do Novilho Precoce

B. Conservar:

- I. Combater o desmatamento ilegal;
- II. Apoiar a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100% do município;
- III. Implementar o Programa de Regularidade Ambiental (PRA), com recuperação dos passivos das Áreas de Preservação Permanentes (APP) e Reservas Legais (RL);
- IV. Promover técnicas de conservação de água e solo;
- V. Adotar técnicas de Boas Práticas Agropecuárias e Agrícolas (BPA), para produtores rurais e agricultores familiares;
- VI. Promover Programas de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA) e
- VII. Estimular o Saneamento Ambiental nas propriedades rurais do município

C. Incluir:

- I. Expandir Assistência Técnica Especializada e Extensão Rural nos assentamentos, pequenas propriedades e aldeias indígenas, especialmente para as seguintes cadeias produtivas: apicultura, olericultura, bovinocultura de leite, suinocultura, ovino-caprinocultura, fruticultura, piscicultura (aqüicultura e pesca artesanal); e produtos oriundos de produção orgânica;
- II. Promover a regularização fundiária e a adequação ambiental dos imóveis rurais em parceria com os órgãos competentes e
- III. Promover apoio operacional, estratégico, comercial e de capacitação profissional para produtores rurais e agricultores familiares.

D. Outros:

- I. Promover o Desenvolvimento do Turismo Sustentável em áreas rurais;
- II. Promover a Inspeção e Certificação da Origem dos produtos da área rural;
- III. Promover e estimular a participação dos feirantes, produtores (as) e agricultores (as) familiares para a promoção das cadeias produtivas do município.

As metas acordadas com as partes interessadas sob este Memorando, constituirão a base de referência para a definição de um conjunto de políticas, estratégias, ações, atividades e recursos, inclusive financeiros, que podem ser alcançados voluntariamente por todas as partes, conforme apresentado neste Memorando de Entendimento:

Metas Pilar Produzir:

1. Recuperar 100.000 ha de pastagens de baixa produtividade até 2030.
2. Aumentar a produção de bovinos 20% até 2025 e 30% até 2030.
3. Aumentar o abate de novilhos precoces até 30 meses com 4 dentes definitivos em 50% até 2030.
4. Aumentar a área de plantio de grãos via sistema integração lavoura/pecuária em pastagens degradadas em 100% até 2030.
5. Fomentar a produção agrícola de fontes de energia renovável através de biomassa em 10.000 hectares até 2025.
6. Aumentar a produtividade média de grãos (milho e soja) em 08% até 2030.

Metas Pilar Conservar:

1. Eliminar o desmatamento ilegal até 2020.
2. Registrar 100% das propriedades rurais com o Sistema de Registro Ambiental Rural (SIMCAR) até 2020.
3. Validar 50% do CAR até 2020.
4. Recuperar em 100% todas as nascentes municipais até 2025.
5. Recuperar e/ou reflorestar com vegetação nativa 100% das APPD até 2025.
6. Implantar no mínimo um programa de Pagamentos por Serviços Ambientais no município até 2020.

Metas Pilar Incluir:

1. Aumentar a produção do pescado via aquicultura em 50 % até 2023.
2. Aumentar a produção do pescado via pesca artesanal em 50 % até 2023.
3. Produzir 250 toneladas de pescado/ano até 2030.
4. Aumentar a produção de Mel em 100% até 2021.
5. Aumentar a produção de Olericultura e Fruticultura em 100% até 2021.
6. Aumentar a produção de Suíno Caipira (Banha e Carne) em 40% até 2020.
7. Aumentar a produção de Aves Caipiras em 50% até 2023.
8. Caprinos e Ovinos em 50 % até 2023.
9. Aumentar a produção de leite em 30% até 2020.

Metas Pilar "Outros":

1. Implantar Turismo em áreas rurais com no mínimo dez produtos prontos até 2022.
2. Instalar a primeira unidade de processamento de Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças, até o final de 2020.

As metas descritas nesse memorando são coletivas visando o desenvolvimento sustentável do município, e não se traduzem em metas individuais das entidades aqui representadas.

5. Meios de Implementação

Para definição e implementação das metas voluntárias as partes deverão realizar os estudos técnico, científicos, jurídicos e econômicos necessários.

As políticas, estratégias, ações, atividades e recursos para atingir as metas apresentadas neste documento deverão ser coordenados pela organização que incorpore o PCI Barra do Garças, entre outros pelo Comitê Gestor do PCI Barra do Garças, com amplo apoio dos setores privado e sociedade civil e alinhamento com o Instituto PCI e outras entidades que se demonstrem pela natureza, objetivos e compliance adequadas ao bom desenvolvimento das metas enunciadas.

As metas aqui acordadas são de natureza voluntária e coletiva e estão dependentes da efetiva disponibilidade de recursos humanos, técnicos, institucionais e financeiros para a sua consecução e não determinam sanção ou penalidade para as partes participantes em caso de não serem cumpridas, parcial ou totalmente, sem prejuízo de definição em sentido contrário em disposição legal ou por meio de acordo contratual por acordo entre as partes celebrantes no âmbito de ações de doação e/ou financiamento com entidades nacionais ou internacionais.

Governança

No prazo de até 120 dias, podendo ser o mesmo renovado por igual período por acordo das partes, deverá ser formada uma estrutura de governança tomando como base o seguinte arranjo:

Instância Deliberativa, Gestão e de Articulação – Comitê Gestor do PCI Barra do Garças, que poderá ser composto pelas partes signatárias deste memorando, bem como por outras instituições, inclusive da sociedade civil, cuja a entrada neste comitê dependerá da manifestação de interesse por meio da adesão ao memorando e aprovação por maioria do comitê. Este comitê será secretariado por uma das instituições componentes. Os objetivos deste Comitê serão entre outros de acompanhar, articular, integrar ações e promover o monitoramento das ações.

Instância Executora - Como forma de viabilizar a implementação das políticas, medidas, metas e ações, poderá ser utilizado o Instituto PCI ou outra entidade identificada pelas partes que demonstre cumprir os requisitos institucionais, administrativos e de competência legal necessários para atuar como captador, gestor de recursos e executor dos programas e projetos definidos pelo Comitê Gestor do PCI Barra do Garças sempre com transparência, eficiência e regular cumprimento da legislação, tudo para que o bom gerenciamento dos compromissos estabelecidos por este memorando aconteça.

A instância pública municipal que irá incubar o Comitê Gestor do PCI Barra do Garças deverá ser definida pelas partes signatárias e ter sua estrutura definitiva de governança formalizada por meio de ato normativo emanado do ente municipal respeitando a legislação municipal, estadual e nacional aplicável.

6. Mecanismo de Sustentabilidade Financeira e Captação de Recursos

Inicialmente a execução das estratégias, políticas, projetos, ações e atividades será realizada pelas próprias instituições signatárias deste memorando de forma voluntária e de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

No prazo de até 120 dias, podendo ser o mesmo renovado por igual período por acordo das partes, deverá ser formalizada via ato normativo ou outro instrumento admitido por lei a relação do PCI Barra do Garças com o Instituto PCI para a gestão e captação de recursos visando a sustentabilidade financeira de forma a possibilitar a implementação da execução das estratégias, políticas, projetos, ações e atividades do PCI Barra do Garças.

Dos Entendimentos Finais

As partes concordam, dentro de até 120 dias, emvidar os melhores esforços para efetivação da assinatura dos instrumentos legais necessários para estabelecer as atividades e / ou condições para executar a cooperação entre as partes para o atingimento das metas voluntárias e da implementação dos Pilares do Projeto PCI Municipal de Barra do Garças e de outros a serem definidos entre as partes dentro dos limites e das regras de conformidade do quadro legal aplicável no Brasil.

O prazo de até 120 dias, acima mencionado poderá ser renovado por igual período por acordo das partes, desde que se demonstre real necessidade de expansão do mesmo e tal fato permita a viabilização e concretização efetiva do compromisso entre as partes.

As Partes declaram estar cientes de que seus respectivos nomes e logotipos são marcas registradas e, como tal, não podem ser utilizadas para qualquer fim sem a prévia autorização -- expressa e por escrito -- de seus titulares. O presente Memorando não poderá ser comunicado como endosso das atividades comerciais de nenhuma das partes signatárias.

Este Memorando não obriga as Partes a prestarem apoio financeiro de qualquer natureza. Qualquer transferência de recursos monetários entre as Partes será objeto de contrato independente, com inclusão de cláusulas e outras condições de acordo com o procedimento interno de cada Parte, e será devidamente firmado pelas Partes envolvidas. As ações propostas com base neste Memorando, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com suas respectivas ações estabelecidas em planos de trabalhos específicos. Trata-se de um projeto voluntário e legalmente não vinculante.

As Partes acordam em agir de boa fé e a cumprir todas as leis e regulamentos do Município de Barra do Garças do Estado de Mato Grosso e das Leis Federais do Brasil.

Barra do Garças, Mato Grosso, 25 de junho, 2019

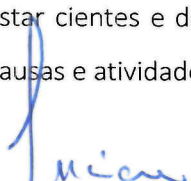

Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal de Barra do Garças


Renato Mauro Menezes Costa
JBS S.A.


Daniela Mariuzzo
Iniciativa para o Comércio Sustentável – IDH


Fernando Sampaio
Estratégia Estadual Produzir, Conservar e Incluir

As instituições, abaixo, corroboram com as metas estabelecidas para o Plano de Desenvolvimento Municipal PCI Barra do Garças e declaram estar cientes e de acordo com os termos e condições deste Memorando de Entendimento, a qual apoia causas e atividades de conservação ambiental.


Luciane Copetti
Secretaria Adjunta SEMA/MT


Ligia Nara Vendramin
Coordenadora do Programa REM- SEMA/MT


Paulo Henrique Borges
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura


Lúcio Violin Junqueira
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Monica Porto
Secretária Municipal de Turismo


Fabiano Dall Agnol
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Desenvolvimento Rural


Patrícia Lemos

Coordenadora do Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentáveis – PMS


Moacir Couto Filho

Gerente Regional da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA


Ian Samuel Thompson

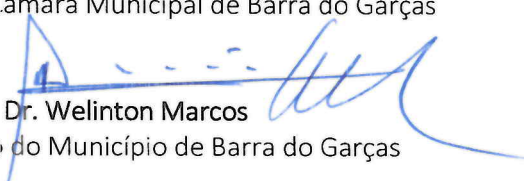
Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil


Reinaldo Loff

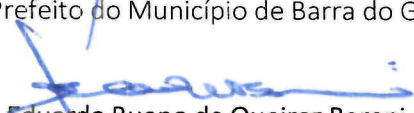
Diretor Presidente da Empaer – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Ext. Rural


Dr. João Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças


Dr. Welinton Marcos

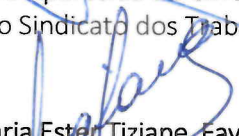
Vice Prefeito do Município de Barra do Garças


Eduardo Bueno de Queiroz Baroni

Sindicato Rural de Barra do Garças


Ana Aparecida da Silva

Secretária Geral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Maria Ester Tiziane Fava

Representante Regional Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT


Priscila Levy Alvarez

Diretoria de Sustentabilidade JBS


Verônica Silveira Vasconcelos Luz

Diretora da SECITEC de Barra do Garças

Kátia Gissely Martins da Costa

Kátia Gissely Martins da Costa
Diretora Marketing Agronômica do Vale do Araguaia – AgroValeJr

Marcos Junqueira Cardoso

Marcos Junqueira Cardoso
Administrador CARPA Agropecuária Rio Pardo S/A

Carlos Roberto Della Libera

Carlos Roberto Della Libera
Fazenda Paraná

Lidiane Angelo da Silva

Lidiane Angelo da Silva
Gerente Regional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Ingrid Guerra Jacarandá

Ingrid Guerra Jacarandá
Gerente Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Fernando César Vitti Tabai

Fernando César Vitti Tabai
Coordenadora do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR

Marcia Cristina Moraes

Marcia Cristina Moraes
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia

Carlos Henrique da Silva

Carlos Henrique da Silva
Coordenador Regional da Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Moacir Morelli

Moacir Morelli
Diretor Agroamazônia Produtos Agropecuários

Celso José Reimer Junior

Celso José Reimer Junior
Gerente Regional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso- INDEA

Leonardo Carvalho da Mota

Leonardo Carvalho da Mota
Presidente da Câmara Dirigentes Logistas

Camilio Sávio Tavares Lopes

Camilio Sávio Tavares Lopes
Supervisor Local da Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural- EMPAER


João Gomes Filho

Coordenador Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e
Projeto de Descentralização de Assentamento (“PDAS”) Governador Wilmar Peres de Farias e
Assentamento Passa Vinte.


Cristiane Schnepfleitner

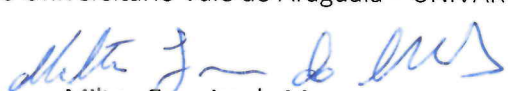
Gerente do Parque Estadual Serra Azul
Repr. Ana Paula Gomes da Silva
Analista de Sistema


Daisy Rickli Binde

Coordenadora do Núcleo de Estudos em Agroecologia do Vale Araguaia NEA/VA – IFMT


Professor Eduardo Afonso da Silva

Pró Reitor Administrativo
Centro Universitário Vale do Araguaia – UNIVAR


Milton Ferreira de Moraes

Universidade Federal de Mato Grosso – Curso de Agronomia ICET/CUA/UFMT

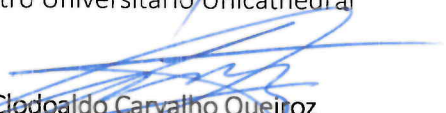

Sandro Luis Costa Saggin

Reitor

Centro Universitário UniCathedral


Paulo Emílio da Costa Bilego

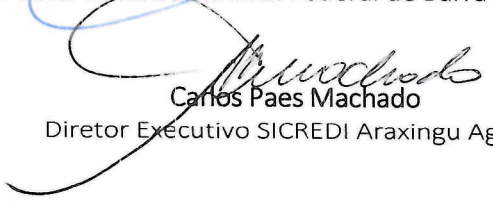
Coordenador Curso Superior de Agronegócio
Centro Universitário Unicathedral


Clodoaldo Carvalho Queiroz

Presidente Comitê de Bacias Hidrográfica do Alto Araguaia


Wylton Serpa

Gerente Geral Caixa Econômica Federal de Barra do Garças – CEF


Carlos Paes Machado

Diretor Executivo SICREDI Araxingu Ag. BG


Carlos Paes Machado

Diretor Executivo SICREDI Araxingu Ag. BG


Jandira kuhn Esteves

Diretora de Operações SICREDI Araxingu Ag. BG


Roberto Marinho

Gerente Geral do Banco do Brasil Ag. 05711


José Balduino Matos

Diretor da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do distrito da Voadeira



Aurea Borges Moraes

Presidente do Assentamento PA Serra Verde



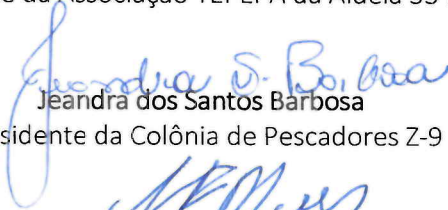
Job Alves dos Santos

Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Vale dos Sonhos



Markindio Utotsi Abutuwe

Cacique e representante da Associação TEPEPA da Aldeia 33 reserva São Marcos



Jeandra dos Santos Barbosa

Presidente da Colônia de Pescadores Z-9



Marcio Francisco Alves

Presidente do Assentamento PA Santa Emília



Marcos Roberto da Silva

Presidente da Hortiagro



Marcelo Rossi

Presidente da Associação Recreativa e Assistencial Tabazul - ARCAAZUL